

PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), MORADA NOVA - CEARÁ

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVA AOS MESES DE ABRIL, MAIO JUNHO, JULHO E AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2025.

INTRODUÇÃO;

O Conselho da Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no artigo 18 da Lei Federal Nº 11.947, DE 16 de Junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município de Morada Nova, no que está previsto no inciso X do artigo 17, combinado com o inciso IV do artigo 19 da Lei 11.947.

Embora não recebam renumeração, os Conselheiros da Alimentação Escolar estão investidas numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, tendo em vista o elástico de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (Artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/1990.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso PARECER;

1º) O Conselho de Alimentação Escolar - (CAE) de Morada Nova, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela APROVAÇÃO POR UNÂMIMIDADE das contas prestadas pelo município , relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante os meses de Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto do corrente ano, exercício de 2025, para todos os fins legais.

2º) A opinião supra está consubstanciada nos resultados de acompanhamento continuo, na apreciação do relatório dos meses acima citado, bem como na análise das pastas com toda documentação referente as compras feitas pela gestão, e também resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município, com recursos , oriundos do FNDE - MDE

3º) Este parecer não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização. Segue anexo ata da reunião de aprovação realizada em 13/11/2025.

Morada Nova- CE., em 17 de Novembro de 2025

Maria do Socorro Lucena de Oliveira

MARIA DO SOCORRO LUCENA DE OLIVEIRA

Presidente do CAE - Morada Nova - Ceará.